

S C R G	
AUDITADO	
DATA	21 / 07 / 2022
AUDITOR:	MENDES

NUP 64307.007230//2022-51

INEXIGIBILIDADE

Nr 04/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

REQUISIÇÃO:
PMGuBVA/1ªBdaInfSI

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE PARA
ATENDER AO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE
BOA VISTA

ANEXOS

AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO COM ____ FOLHAS – VOLUME I / ____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 –		13	
2 –		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Processo: Inexigibilidade Nr 04/2022

Processo Administrativo NUP 64307.007230/2022-51

Objeto: credenciamento de OCS.

Fundamento: Art. 25, da Lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA
1	Termo de abertura	01
2	Parte Requisitória c/despacho do OD e Parecer do Fiscal Adm	02
3	Justificativa de credenciamento	03-04
4	Motivo da escolha	05
5	Despacho do OD	06
6	Reconhecimento de Inexigibilidade	07-08
7	Ratificação	09
8	Carta proposta OCS	10-11
9	Certificações	12-14
10	Publicações	15-18
11	Contrato	19-20
12	Termo de encerramento	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data o Processo Administrativo 64307.007230/2022-51 referente à Inexigibilidade de Licitação 04/2022, cujo objeto está definido no DIEx Requisitório 3057-PMGU/1ª Bda Inf SI de 30 de Junho de 2022, para credenciamento de OCS para atender ao Posto Médico da Guarnição de Boa Vista-RR.

Quartel General em Boa Vista, RR, 30 de Junho de 2022.

JOSIEL ALVES DE SOUSA JÚNIOR – 1º Sgt
Auxiliar FUSEX/BVA – Cmdo 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

DIEx Nr 3057-PMGU/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.007230/2022-51

Boa Vista-RR, 30 de Junho de 2022.

Do Ch PMGu/BVA

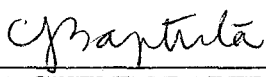
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI

Assunto: contratação de OCS/PSA

Ref: Artigo 13 das IG12-02

Nos termos do disposto no Nr 13 da IG 12-02, solicito vossas providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços específicos das OCS (Organização Civil de Saúde), que serão credenciadas para prestação de serviços de saúde, conforme discriminação abaixo:

Nº Ord	CNPJ/CPF	OCS/PSA	Discriminação	Und	Qtde	Valor total
01	30.456.974/0001-72	Arcoverde e Arruda Serviços de Saúde Ltda	Serviço de consultas e exames médicos	Sv	100	350.000,00
						VALOR TOTAL R\$ 350.000,00


CARLLA GUENIN BAPTISTA – Maj
Chefe do P Med GU BVA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**

**JUSTIFICATIVA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE
SAÚDE (OCS)**

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no desempenho das atividades do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (Organização Subordinada), necessita credenciar Organizações Cívicas de Saúde (OCS) para fins de complementar a assistência de saúde nas áreas médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, por não possuir todas as condições estruturais e humanas para plenamente atender às necessidades dos beneficiários, ou para atender as situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. O credenciamento de prestadores de serviço de saúde em áreas diversas se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia a dia, como exames complementares para diagnóstico, bem como para atender solicitações urgentes ou emergências. Além disso, a ausência de muitas especialidades nas dependências do PMGu-BVA e não contratadas na cidade de Boa Vista acarreta o deslocamento dos usuários para o Hospital Militar de Área de Manaus, hospital militar mais próximo na cadeia de evacuação, gerando maiores gastos com deslocamentos para consultas, bem como com alojamento e alimentação para os pacientes.

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da lei nº 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal. Assim, a contratação das OCS será direta por inexigibilidade já que a inviabilidade da competição configura-se pelo fato desta Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam às condições estabelecidas no edital de convocação, garantindo-se a igualdade entre todos os interessados hábeis a serem credenciados e pelos valores preestabelecidos no instrumento convocatório.

Através da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FuSEx, fixa-se rotina que permite o encaminhamento do beneficiário do FuSEx para ser assistido em OCS ou PSA,

proporcionando uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FuSEX , destacando a utilização de tabelas para remuneração dos serviços.

Referente à prestação de serviços de Organização Civil de Saúde (OCS) conforme abaixo:

Nº Ord	CNPJ/CPF	OCS/PSA
01	30.456.974/0001-72	Arcoverde e Arruda Serviços de Saúde Ltda

Boa vista-RR, 30 de Junho de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**

MOTIVO DA ESCOLHA

Foram habilitadas as Organizações Civas de Saúde (OCS) por tratar-se de carência, falta ou saturação dos serviços especializados no Posto Médico de Guarnição de Boa Vista do Comando da 1º Brigada de Infantaria de Selva, sendo de extrema necessidade o encaminhamento para a realização ou continuidade do tratamento dos pacientes do sistema SAMMED/FUSEx/SAMEx-Cmb. As Organizações Civas de Saúde (OCS) atendem a ampla divulgação realizada por este comando em meios eletrônicos, apresentando-se interessados e aceitaram as condições apresentadas no Edital de Credenciamento nº 002/2020- Salc/1º Bda Inf SL.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os preços dos serviços praticados têm como referenciais as condições apresentadas no Edital de Credenciamento de OCS/PSA – 002/2020- Salc/1º Bda Inf SL.

Boa vista-RR, 30 de Junho de 2022

Assinatura manuscrita de Adriano Martins Souza.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
“BRIGADA LOBO D'ALMADA”
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**

**DESPACHO FUNDAMENTADO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO
COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.007230//2022-51

1. Trata-se de contrato para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS/SAMEX-Cmb, com inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do artigo 25 da lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme PARECER JURÍDICO Nr 249/2020/CJU-RR/CGU/AGU de 25 de maio de 2020, emitido pela consultoria jurídica da união em Roraima para prosseguir no processo. Foram credenciados, conforme Diex Requisitório Nº 3057-PMGU/1ª Bda Inf Sl de 30 de Junho de 2022, previamente de forma isonômica de acordo com que dispõe o artigo 3º da lei 8.666/93, quando foi tornado público em Diário Oficial da União o manifesto desejo de contratar/credenciar prestadores de serviços em assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, apoio de Diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes - beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito do Município de Boa Vista-RR e por serem credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração para os serviços prestados os valores previsto no Edital de Credenciamento nº 02-2020 - 1ºBda Inf SL.

Boa vista-RR, 30 de Junho de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
“BRIGADA LOBO D'ALMADA”
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**

RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do Art. 25 da lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, dos prestadores de serviços a seguir discriminados, que foram previamente credenciados para prestar serviços de saúde para atendimento como Organizações Civas de Saúde (OCS) em serviço de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Apoio Diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes – beneficiários da Prestação de Assistência a Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS) e aos ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito do município de Boa Vista-RR, conforme Processo de Inexigibilidade Nr 04/2022, vinculado ao Processo Administrativo NUP 64307.007230//2022-51, conforme discriminado abaixo:

ORD	CNPJ/CPF	OCS/PSA	VALOR
01	30.456.974/0001-72	Arcoverde e Arruda Serviços de Saúde Ltda	350.000
VALOR TOTAL			RS 350.000,00

2. Para fins do artigo 38 da Lei 8.666/93, os recursos para pagamentos constam no programa de trabalho, conforme a seguir discriminados:

Beneficiários do FUSEx		Fator de Custo/SAMMED/SAMEx- Cmb		Servidores Civis (PASS)		
ND	FONTE	ND	FONTE	ND	FONTE	
339039	0250270013	339039	0151000000	339039	0100000000	0250270037

Boa Vista-RR, 01 de Julho de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO COMANDANTE
DA 1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 1º Brigada de Infantaria de Selva, exarada no processo Administrativo NUP Nr 64307.007230/2022-51, nos termos do Art. 26 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de licitação declarada pelo Ordenador de Despesas do Comando da 1º Brigada de Infantaria de Selva, para contratação de serviços de saúde para atendimentos por Organizações Cívis de Saúde (OCS) em serviços de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Apoio diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos da Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cívis do Exército Brasileiro e seus dependentes – beneficiários da prestação de assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cívis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito Municipal de Boa Vista-RR, pelas OCS vinculadas ao Processo de Inexigibilidade Nr 04/2022, conforme abaixo:

Nº Ord	CNPJ/CPF	OCS/PSA	Discriminação	Und	Qtde	Valor total
01	30.456.947/0001-72	Arcoverde e Arruda Serviços de Saúde Ltda	Serviço de consultas e exames médicos	sv	100	350.000,00
						VALOR TOTAL RS 350.000,00

Boa vista-RR, 04 de Julho de 2022

Gen Bda MARCELO LORENZINI ZUCCO
Cmt 1º Bda Inf SI



DR. MARCELO ARRUDA

ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
TRATAMENTO POR ONDAS DE CHOQUE
CRM/RR 1243 - RQE 550

ANEXO G

MODELO DE CARTA-PROPOSTA OCS

Razão Social: Arcoverde e Arruda Serviços de Saúde Ltda		CNPJ: 30.456.947/0001-72
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5272 – Sala B1 – Centro – Boa Vista-RR		Telefone/fax: (95) 3224-3579 / 3624-3174
Área de Atuação: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Especialidade: Ortopedia/Traumatologia	
Representante Legal: Marcelo Henrique de Sá Arruda		CPF: 018.547.284-23

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do Cmdo da 1ª Bda de Inf SI a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2020, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2020, Anexo H do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
1-MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA	1243/RR

2) Relação de Serviços:

- Consulta Eletiva (Ortopédica)
- Cirurgias (Ortopédicas)

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

- NÃO TEM

4) Dias e Horários de Atendimento:

- 08h as 12h e das 14h as 18h de segunda-feira a sexta-feira.

5) Dados Bancários:

Banco: Cooperativo BRADESCO	Agência: 7170-6	Conta Corrente: 19749-1
-----------------------------	-----------------	-------------------------

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

ortoarruda@yahoo.com.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01	Cédula de Identidade do Representante Legal
02	Contrato Social e a Última Alteração
03	Ficha cadastral

2. REGULARIDADE FISCAL

01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
02	Declaração informando a isenção do Cadastro Estadual
03	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal
04	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal
05	Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3. DECLARAÇÃO

01	Anexo J – Declaração
----	----------------------

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01	Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica - CRM
02	Atestado de Capacidade Técnica
03	Certidão Diretor Técnico
04	Alvará de Funcionamento
05	Alvará Sanitário

Em Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2022.

Dr. Marcelo Arruda
Traumatologista/Osteopata
CRM-RR 1243 / RQE 550

Arcoverde e Arruda Serviços de Saúde Ltda

Marcelo Henrique de Sá Arruda

RG 3813963 – SSP/PE

Diretor clínico.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.456.947/0001-72 DUNS®: 948160997
Razão Social: ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: A & A SERVICOS DE SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/07/2022
FGTS	Validade:	30/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/07/2022
Receita Municipal	Validade:	10/05/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

DIEx Nº 323-PMGU/1ª Bda Inf SI

EB: 64307.004171/2022-60

Boa Vista, 12 de abril de 2022.

Do Ch FUSEX PMGU

Ao Sr Ch LAC PMGU

Assunto: Remessa de documentação para novo convenio contratado.**Anexo:** 01 (um) envelope contendo a proposta

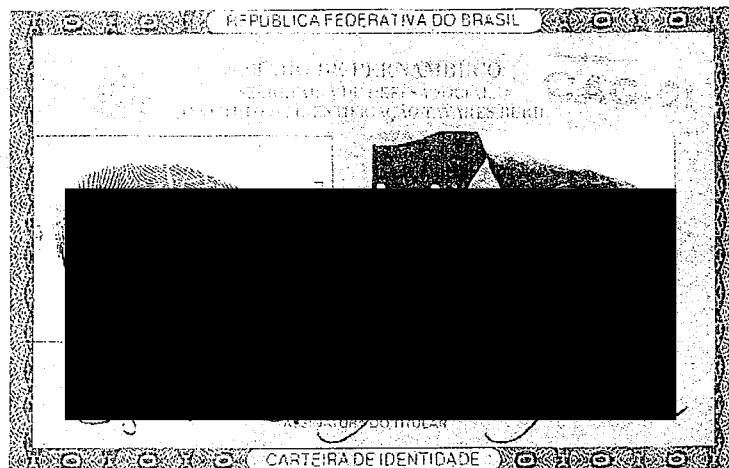
De acordo com a publicação no BI Nr 56, de 24 Mar 22, da 1ª bda Inf SI, Comissão Especial de Credenciamento, remeto a documentação para providências decorrentes, visando a contratação de OCS/PSA.

CNPJ/CPF	OCS/PSA
30.456.947/0001-72	ARCO VERDE E ARRUDA SERVIÇO DE SAUDE

ILTON LUIZ DOS SANTOS DUTRA - 2º Ten
Ch FUSEX PMGU

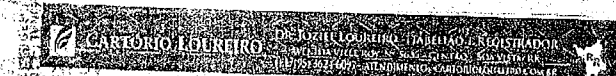
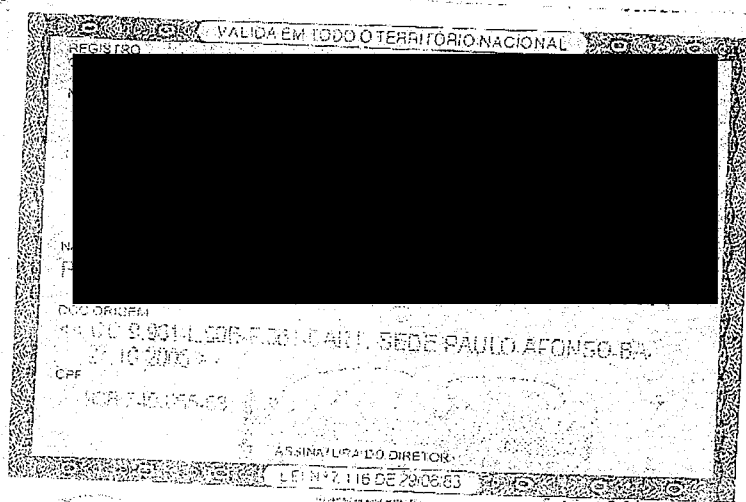
"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

Ilton Luiz dos Santos Dutra 2º TEN
Chefe do FUSEX
Emirado P
Cap Comengo
Ch Comi Ats



AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
PRD. Em testemunho *(assinatura)* da verdade,
Boa Vista-RR, 20/04/2018
Emol: 3,00 FUNDEJURR: 0,24, FISC: 0,12, FECON: 0,12, ISS: 0,12
Selo: REC FIR 1583456VR3U8SD72Q1OD14
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

(assinatura)
Márcio C. L. Esquivel Brito
Escritório Autorizado
Cartório Loureiro



AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
PRD. Em testemunho *(assinatura)* da verdade,
Boa Vista-RR, 20/04/2018
Emol: 3,00 FUNDEJURR: 0,24, FISC: 0,12, FECON: 0,12, ISS: 0,12
Selo: REC FIR 158345YV0CPVAZVGQ28P19
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

(assinatura)
Márcio C. L. Esquivel Brito
Escritório Autorizado
Cartório Loureiro



RE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RR2201800003067

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

º DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BOA VISTA

Local

15 Maio 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200128371 em 15/05/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180036777 - 15/05/2018. Autenticação: 32842BBF161A8766F44049445597C33B4C8C4. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerrr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/003.677-7 e o código de segurança mj0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/003.677-7	RR2201800003067	15/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA



DE CONSTITUIÇÃO DE ARCOVERDE E ARRUDA
SERVICOS DE SAUDE LTDA

Folha 14 P Med GUIBVA

A ARCOVERDE ARRUDA, nacionalidade BRASILEIRA, PSICÓLOGA, bens Comunhao Parcial, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], com domicílio / residência a RUA CLAUDIONOR FREIRE, número 212, bairro [REDACTED] NA, município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.307-230 e

HENRIQUE DE SA ARRUDA, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICO, Casado, Comunhao Parcial, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], com domicílio / residência a RUA CLAUDIONOR FREIRE, número 212, bairro [REDACTED] / distrito PARAVIANA, município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.307-230.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia A & A SERVICOS DE SAUDE.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA GETULIO VARGAS, número 5272, SALA B1, bairro / distrito CENTRO, município BOA VISTA - RR, CEP 69.301-030.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/05/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA	25.000	25.000,00
MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

MÓDULO INTEGRADOR: 15



RR58812003

1/2



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200128371 em 15/05/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180036777 - 15/05/2018. Autenticação: 32842BBF161A8766F44049445597C33B4C8C4. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/003.677-7 e o código de segurança mjoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA

Folha 18 P Med GU/BVA

sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BOA VISTA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BOA VISTA - RR, 14 de Maio de 2018.

SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA

Sócio/Administrador

MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA

Sócio





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/003.677-7	RR2201800003067	15/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.517.084-00	MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA
000.000.000-00	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima

A Sociedade ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA GETULIO VARGAS, 5272, SALA B1, bairro CENTRO, BOA VISTA, RR CEP: 69.301-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BOA VISTA - RR, 14 DE MAIO DE 2018.

SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA : Sócio/Administrador

MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA : Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: RR2201800003067 RR58812003



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200128371 em 15/05/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180036777 - 15/05/2018. Autenticação: 32842BBF161A8766F44049445597C33B4C8C4. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/003.677-7 e o código de segurança mj0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.



ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/003.677-7	RR2201800003067	15/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
000.000.000-00	MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA
000.000.000-00	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Governo do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

Folha 2 LP Med GUI/BVA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, de nire 1420012837-1 e protocolado sob o número 18/003.677-7 em 15/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14200128371, em 15/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nahas Figueiredo Abdala. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
Nome	
	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA

Principal

Assinante(s)	
Nome	
	MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA
	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA

TO

Assinante(s)	
Nome	
	MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA
	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA

Boa Vista. Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Nahas Figueiredo Abdala: 02070808289

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200128371 em 15/05/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180036777 - 15/05/2018. Autenticação: 32842BBF161A8766F44049445597C33B4C8C4. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/003.677-7 e o código de segurança mj0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

Nahas F. Abdala

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
890.563.372-20	IGOR PINHO DA SILVA
020.708.082-89	NAHAS FIGUEIREDO ABDALA

Boa Vista. Terça-feira, 15 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200128371 em 15/05/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180036777 - 15/05/2018. Autenticação: 32842BBF161A8766F44049445597C33B4C8C4. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/003.677-7 e o código de segurança mj0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Governo do Estado de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200128371

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RR2201800005081

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BOA VISTA

Local

9 Agosto 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 498958 em 09/08/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180063731 - 09/08/2018. Autenticação: 11C553CCCF13AC98BEB864A899BB432F9A703E6C. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/006.373-1 e o código de segurança 6aqM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

Nahas F. Abdala
Nahas Figueiredo Abdala
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/006.373-1	RR2201800005081	09/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
938.740.655-53	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA S
LIMITADA DENOMINADA “ARCO
ARRUDA SE SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular, na forma de direi
assinados o Senhor **MARCELO** **SA ARRUD**
casado regime de Co Recife - PE
09/12/1974, Medico, Identidade
expedida pela SSP/PE residente e domiciliado à
Rua Claudionor Freire, Bairro Paraviana, CEP 69.307-230, Boa
Vista – RR; e a S **SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA**,
brasileira, casada reg munhão Parcial, Psicóloga, nascida em
26/04/1979 na cidade Afonso - BA, portadora da Carteira de
Identidade RG nº. expedida pela SSP/PE e CPF nº.
938.740.655.53, residente e domiciliada à Rua Claudionor Freire, nº. 212,
Bairro Paraviana, CEP 69.307-230, Boa Vista – RR, únicos sócios
componentes da Sociedade Limitada **“ARCOVERDE E ARRUDA**
SERVIÇOS DE SAUDE LTDA”, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º.
30.456.947/0001-72, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 5272 - SALA B1,
Bairro Centro, nesta cidade de Boa Vista - RR, CEP 69.301-030, com
contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob n.º
1420012837-1, por despacho do dia 15 de Maio de 2018, resolvem entre si
proceder a 1º Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos sociais passam a ser:

- 86.30-5/03** - Atividade Medica Ambulatorial Restrita a Consultas;
- 86.30-5/01** - Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos;
- 86.30-5/02** - Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares;
- 86.50-0/03** - Atividades de Psicologia e Psicanálise.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Boa Vista - RR, 08 de Agosto de 2018.

MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA
Sócio

SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA
Sócia - Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/006.373-1	RR2201800005081	09/08/2018
(s) Assinante(s)		
	Nome	
	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA	
	MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA	



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 498958 em 09/08/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180063731 - 09/08/2018. Autenticação: 11C553CCCCF13AC98BEB864A899BB432F9A703E6C. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/006.373-1 e o código de segurança 6aqM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Governo do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, de nire 1420012837-1 e protocolado sob o número 18/006.373-1 em 09/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 498958, em 09/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luandha Romena Ricciardi.

Assino o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nahas Figueiredo Abdala. Para sua validação será ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://www.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de segurança.

Assinante(s)	
Nome	
	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA
Assinante(s)	
Nome	
	SYLVIA REGINA ARCOVERDE ARRUDA
	MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA

Boa Vista. Quinta-feira, 09 de Agosto de 2018

Nahas Figueiredo Abdala: 02070808289

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 498958 em 09/08/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180063731 - 09/08/2018. Autenticação: 11C553CCCF13AC98BEB864A899BB432F9A703E6C. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/006.373-1 e o código de segurança 6aqM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.

Nahas F. Abdala
Nahas Figueiredo Abdala
Secretário-Geral

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
956.073.902-68	LUANDHA ROMENA BLEGGI E BAYER OLIVEIRA RICCIARDI
020.708.082-89	NAHAS FIGUEIREDO ABDALA

Boa Vista. Quinta-feira, 09 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 498958 em 09/08/2018 da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nire 14200128371 e protocolo 180063731 - 09/08/2018. Autenticação: 11C553CCCF13AC98BEB864A899BB432F9A703E6C. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/006.373-1 e o código de segurança 6aqM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.

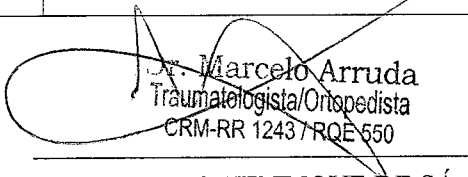
NAHAS FIGUEIREDO ABDALA
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO M ao Edital nº 001/2020 - Credenciamento OCS / PSA

FICHA CADASTRO

Razão Social:	ARCOVERDE E ARRUDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			
Nome fantasia:	A E A SERVIÇOS DE SAUDE			
Especialidade principal:	ORTOPEDIA			
Diretor:	MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA			
CNPJ:	30.456.947/0001-72			
Endereço sede:	AV. GETULIO VARGAS, 5272 – SALA B1 – CENTRO – BOA VISTA			
Telefone geral:	(95) 3224-3579 / 3624-3174			
FAX geral:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
E-mail geral:	ortoarruda@yahoo.com.br			
Domicílio bancário para pagamento:	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 7170 - 6 CONTA CORRENTE: 19749 - 1			
Contatos				
Sector	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA (95) 98111-8511		XXX	ortoarruda@yahoo.com.br
Sector de contratos	MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA (95) 98111-8511		XXX	ortoarruda@yahoo.com.br
Sector de faturamento	Vera Almeida (95) 99130-3744		XXX	veraluciasilva2021@hotmail.com
Emissão de Notas Fiscais	MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA (95) 98111-8511		XXX	ortoarruda@yahoo.com.br

Locais de atendimento aos usuários		
Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consulta Eletiva 2) Cirurgias Ortopedicas	Av. Getulio Vargas, 5272 Sala B 1– Centro em Boa Vista-RR. Harmony - Espaço Saúde	08h às 12h e das 14h as 18h de segunda-feira a sexta-feira.


 Dr. Marcelo Arruda
 Traumatologista/Ortopedista
 CRM-RR 12437/RQE 650

MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA

RG 3813963 – SSP/PE

Diretor Clinico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.456.947/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2018
NOME EMPRESARIAL ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A & A SERVICOS DE SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 5272	COMPLEMENTO SALA B1
CEP 69.301-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 8112-0656	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

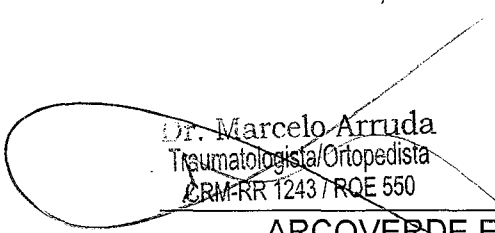
Emitido no dia **19/08/2020** às **13:12:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Eu, Marcelo Henrique de Sá Arruda, inscrito no CPF nº  representante legal da Empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, no CNPJ sob nº 30.456.947/0001-72, com sede à Av. Getulio Vargas – Centro, em Boa Vista-RR, interessado em participar do edital de credenciamento nº 01.2020, declaro, sob as penas da Lei, que a referida empresa, possui cadastro de contribuinte somente municipal nº 966330.4 e, por ter sua atividade exclusividade de Serviços pura é dispensada de Inscrição Estadual, por não ser contribuinte do ICMS Conforme o artigo 115 do decreto Lei 4.335 do regulamento do ICMS de Roraima.

Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2022.


Dr. Marcelo Arruda
Traumatologista/Ortopedista
CRM-RR 1243 / RQE 550

ARCOVERDE E ARRUDA
CNPJ: 30.456.947/0001-72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 30.456.947/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

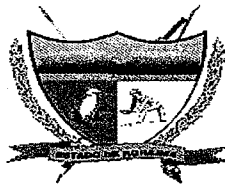
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:04 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **9171.7EA9.7727.26A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
30.456.947/0001-72

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 12/04/2022

Validade: 11/07/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 015011

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Departamento de Tributos

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP. 69301-150

FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

Folha 35 P Mod GU/BVA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 001721/2022

Nome/Razão Social: **ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Nome Fantasia: **A & A SERVICOS DE SAUDE**

Inscrição Municipal: **966330.4** CPF/CNPJ: **30.456.947/0001-72**

Endereço: **AV GETÚLIO VARGAS, 5272 SALA B1 CENTRO
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-030**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS DÉBITOS PARCELADOS E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **23/06/2022**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **5100001256790000052420030001721202206234**



Emissor: ABIGAIL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.456.947/0001-72

Razão Social: ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTD

Endereço: AV GETLIO VARGAS / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503110906538582

Informação obtida em 10/04/2022 20:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.456.947/0001-72
Certidão nº: 2083430/2022
Expedição: 19/01/2022, às 19:24:57
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.456.947/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DR. MARCELO ARRUDA

ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
TRATAMENTO POR ONDAS DE CHOQUE
CRM/RR 1243 - RQE 550

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Arcoverde e Arruda Serviços de Saúde Ltda	CNPJ: [REDACTED] 1-72
Signatário (s): Marcelo Henrique de Sá Arruda	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Boa Vista-RR [REDACTED] 2022.

Dr. Marcelo Arruda
Traumatologista/Ortopedista
CRM-RR 1243 / RQE 550

CPF: [REDACTED]

Diretor Clinico



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RR

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000179-RR	CNPJ 30.456.947/0001-72	Inscrição 18/10/2018	Validade 18/10/2022
Razão Social ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA	Nome Fantasia A & A SERVIÇOS DE SAUDE		
Endereço AV GETÚLIO VARGAS, 5272, SALA B1 - CENTRO	Município BOA VISTA - RR	CEP 69301030	
Diretor Técnico 0001243-RR MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA	Classificação CLÍNICA GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/10/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Dra. Blenda Avelino Garcia
Presidente do CRM-RR

Boa Vista, 24 de novembro de 2021



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RR

CERTIDÃO Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Nome Fantasia A & A SERVIÇOS DE SAUDE, CNPJ 30.456.947/0001-72, Registro Nº 0000179-RR, sito à Av Getúlio Vargas, 5272, SALA B1 CENTRO, na cidade de Boa Vista - RR, funciona sob a direção técnica do(a) Dr(a). MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA, inscrito sob o CRM nº 1243-RR.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Blenda Avelino Garcia
Drª Blenda Avelino Garcia
Presidente do CRM-RR

Boa Vista, 11 de abril de 2022

OBS: DIREÇÃO TÉCNICA DESDE 18/10/2018 A 30/01/2023

Certidão válida até: 30/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 10.349/2022

Inscrição Municipal 966330.4	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 30.456.947/0001-72	Inscrição I.P.T.U. 01.02.025.0332.001.7	Data Início das Atividades: 16/05/2018
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2023	Situação ATIVA	Processo RRP2100082569
Razão Social ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA			
Nome Fantasia A & A SERVICOS DE SAUDE			
Logradouro: AV GETÚLIO VARGAS		Número: 5272	Complemento: SALA B1
Bairro: CENTRO	Cidade: BOA VISTA		Estado: RR
Telefone: (95) 8112-0656	Site:		E-mail:
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 50,00	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral: RENOVAÇÃO	Data da Alteração Cadastral: 08/04/2022		Horário Especial: ...
Atividade Principal			
8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
Atividades Secundárias			
8650003 Atividades de psicologia e psicanálise			
...			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 8 de abril de 2022

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"**

LICENÇA SANITÁRIA Nº 198 /2022	
PROC. ADM.	004777/2022
VALIDADE	30/04/2023
A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intendência da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de VIGILÂNCIA SANITÁRIA , utilizando-se da competência de que trata o art. 313, da Lei 482/1999, resolver outorgar licença sanitária em favor de:	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA
NOME FANTASIA	A & A SERVICOS DE SAUDE
LOCALIZAÇÃO	
AV GETÚLIO VARGAS. 5272 SALA B1 CENTRO - BOA VISTA - RR	
CNPJ/CPF	PROPRIETÁRIO
30.456.947/0001-72	MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA	
ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S)	
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
OBSERVAÇÕES	

Boa Vista, 5 de abril de 2022

Antonio Fernando de Matos
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária**Claudio Galvão dos Santos**
Secretário Municipal de Saúde

1. Esta LICENÇA SANITÁRIA é pessoal e intransferível a terceiros;
2. O proprietário do empreendimento deve conservá-la em lugar próprio e de fácil visualização ao público e exibida à autoridade municipal sempre que solicitada (art 352);
3. O licenciamento conferido limita-se tão somente às atividades econômicas e aos demais dados nela descritos;
4. A exploração de atividade não licenciada, alterações não autorizadas, ou divergências entre o declarado e o verificado, constituem infração à norma sanitária;
5. A solicitação foi deferida nos autos do processo administrativo identificado;
6. No período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano seguinte à emissão desta licença, deve-se providenciar a renovação da licença sanitária.
7. No caso do não cumprimento de qualquer item acima a licença perderá automaticamente sua eficácia, podendo o responsável ser penalizado conforme legislação pertinente.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina no 7º semestre de 1999 e colação de grau em 14 / junho / 1999 confere o título de M a MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA cédula de identidade nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/PE filho (a) de Antonio Farias de Arruda Rosa Maria Padilha de Sá Arruda natural de Pernambuco nascido (a) a 09 / dezembro / 1974 nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 20 de julho de 1999

Diretor
 Prof. Alvaro Antônio Cabral Vieira de Azeiteiro

Diplomado

Reitor
 Prof. Emanuel Dias de Oliveira e Silva



Universidade Federal
de Pernambuco
Hospital das Clínicas

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Programa cred RM/MinE Parecer nº 19/93 de 10/05/95

Certificação de Residência Médica

Certificamos que **CELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA, C.R.M. nº 12.876 - PE, CPF nº [REDACTED]** concluiu Residência Médica na área de concentração ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA no período de 01 de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2003, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Recife, 11 de julho de 2003.

Coordenador da Residência
Profa. Teíma Ferreira G.M. e Silva

Médico Residente

Diretor do CCS
Prof. Gilson Edmar G. e Silva

Diretor do H.C.
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão

Pró-Reitor para Assuntos
de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Paulo Roberto Freire Cunha



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DA BAHIA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado da BAHIA, de acordo com a Resolução CFM nº 1666/2003, certifica que registrou no livro nº 17 sob nº 5625, Folha nº 5625 a qualificação do(a) médico(a)

MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA

CRM nº 15623

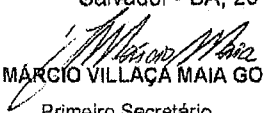
na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Com validade em todo Território Nacional.

Salvador - BA, 20 de maio de 2004 .


JECÉ FREITAS BRANDÃO
Presidente


JOSÉ MÁRCIO VILLÇA MAIA GOMES
Primeiro Secretário

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE RORAIMA
CONSELHEIRO REGIONAL

VOME
 MARCELO HENRIQUE DE SA
 ARRUDA

CRM/RJ
 001243/RR

FILIAÇÃO
 ANTONIO FARIAS DE ARRUDA

ROSA MARIA PADILHA DE SA
 ARRUDA

DATA DE INSCRIÇÃO
 14/07/2009

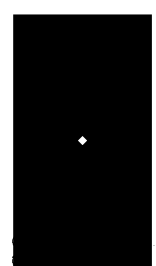
VIA INÍCIO DE MANDATO: 02/10/2013
 FIM DE MANDATO: 01/10/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIAO E REGISTRADOR
 AVENIDA VILA ROY Nº 2036 - CENTRO - BOA VISTA/RR
 TEL: (93) 3221-0977 - ATENDIMENTO: 8H ÀS 18H

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe
 PRD. Em testemunho da verdade.
 Boa Vista-RR, 20/04/2018
 Emol: 3,00, FUNDEJURR: 0,24, FISC: 0,12, FECON: 0,12, ISS: 0,12
 Selo: REC FIR 158345SHKOA7AVN2RTKX97
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

Brigitte
 Brigitte C. C. Estrela Brígida
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro



RG/ÓRGÃO EMISSOR
 3813963/SSP-PE

TÍTULO DE ELEITOR
 047179880041

SEÇÃO
 0546

ZONA
 001

DATA DE NASCIMENTO
 09/12/1974

NATURALIDADE
 RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 BOA VISTA, 10/06/2015

Solicitamos às autoridades às quais esta for apresentada, prestarem
 ao seu portador apoio e auxílio para desempenho de suas funções legais.

Assinatura
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

O portador desta carteira está inscrito na autoridade
 que lhe é conferida pela Lei nº 3.268 de 30/09/1957,
 regulamentada pelo Decreto Lei nº 44.045 de 19/07/1958.
 VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFITO DE ACORDO COM A LEI Nº 20075.

0165959

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIAO E REGISTRADOR
 AVENIDA VILA ROY Nº 2036 - CENTRO - BOA VISTA/RR
 TEL: (93) 3221-0977 - ATENDIMENTO: 8H ÀS 18H

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe
 PRD. Em testemunho da verdade.
 Boa Vista-RR, 20/04/2018
 Emol: 3,00, FUNDEJURR: 0,24, FISC: 0,12, FECON: 0,12, ISS: 0,12
 Selo: REC FIR 158345HEPFL1EQAT1HR01
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

Brigitte
 Brigitte C. C. Estrela Brígida
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 160016

Nº Processo: 64192001257202275. Objeto: Serviços de manutenção e recarga de extintores. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 05/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/07/2022) 160016-00001-2022NE000001

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 160482

Nº Processo: 64307007230202251. Objeto: Contratação de OCS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Impossibilidade de competição. Declaração de inexigibilidade em 29/06/2022. ADRIANO MARTINS SOUZA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 04/07/2022. MARCELO LORENZINI ZUCCO. Cmte da 1ª Bda Inf Sl. Valor Global: R\$ 350.000,00. CNPJ CONTRATADA : 30.456.947/0001-72 ARCOVERDE E ARRUDA SERVICOS DE SAUDE LTDA.

(SIDE - 04/07/2022) 160482-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160482

Nº Processo: 64307004101202210. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais visando atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 122. Edital: 05/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, 13 de Setembro - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADRIANO MARTINS SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/07/2022) 160482-00001-2022NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160349 - CMDO 17 BDA INF SL

Nº Processo: 64315.004084/2022-11. Dispensa Nº 44/2022. Contratante: COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 03.780.605/0001-30 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 04/07/2022 a 04/11/2022. Valor Total: R\$ 57.600,00. Data de Assinatura: 04/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2022 - UASG 160349 - CMDO 17 BDA INF SL

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 64315.009871/2020-80. Pregão. Nº 19/2020. Contratante: COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 30.711.237/0001-41 - ESSENCIAL SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 07/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia. Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.750,66. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

2º GRUPO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160353 - 6 B E CNST

Número do Contrato: 4/2019.

Nº Processo: 64044.003284/2019-81. Pregão. Nº 8/2019. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 12.085.477/0001-04 - CUMAPA & SILVA LTDA. Objeto: Prorrogação de cessão de uso do espaço público para o funcionamento da cantina do 6º bec.. Vigência: 02/07/2022 a 02/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.872,68. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2022).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160017 - C R O/12

Número do Contrato: 3/2022.

Nº Processo: 64333.002360/2021-08. Tomada de Preços. Nº 27/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 07.581.251/0001-56 - FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO EIRELI. Objeto: Acréscimo de serviços ao termo de contrato nº 03 de 2022, referente à adequação da cobertura do rancho do Parque Regional de Manutenção da 12 Região Militar, em Manaus/AM. Vigência: 15/02/2022 a 31/12/2022.. Data de Assinatura do termo aditivo: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160017 - C R O/12

Número do Contrato: 3/2022.

Nº Processo: 64333.002360/2021-08. Tomada de Preços. Nº 27/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 07.581.251/0001-56 - FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO EIRELI. Objeto: Acréscimo de serviços ao termo de contrato nº 03 de 2022, referente à adequação da cobertura do rancho do Parque Regional de Manutenção da 12 Região Militar, em Manaus/AM. Vigência: 15/02/2022 a 31/12/2022.. Data de Assinatura do termo aditivo: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160017 - C R O/12

Número do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 64333.004389/2020-35. Pregão. Nº 1/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 29.138.454/0001-05 - FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços ao termo de contrato nº 05 de 2021, referente à adequação da cobertura do depósito de medicamentos do HMAM, em Manaus/Amazonas. Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Primeiro termo de apostilamento do 1º reajustamento do termo aditivo nº 01, relativo ao termo de contrato nº 12/2020, alusivo à construção do remanescente da infraestrutura da Vila Militar da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, em Porto Velho - Rondônia.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).'

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000101/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de quantitativo de subsistência (gs).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Valor Total: R\$ 2.774.240,00. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160008

Nº Processo: 64203001223202212. Objeto: Aquisição de pneus diversos, óleos lubrificantes, baterias e insumos para manutenção das viaturas e embarcações do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 05/07/2022 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Cel. Teixeira, 6.123, Ponta Negra - Manaus/am, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160008-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/07/2022) 160008-00001-2022NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativos) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho para atender os beneficiários do FUSEX/SAMMED/PASS. Declaração de inexigibilidade em 30/05/2022. SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 21/06/2022. OMAR ZENDIM. Comandante da 12ª Região Militar. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.673.490/0001-92 BRUNA CERQUEIRA PAES PSICOLOGIA EIRELI.

(SIDE - 04/07/2022) 160351-00001-2022NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS

Nº Processo: 64581.007695/2202-26.

Pregão Nº 32/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 28.695.863/0001-69 - RUTH DE NAZARE COSTA DE BRITO EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o setor de abastecimento. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/06/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R\$ 10.519,80. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS

Nº Processo: 64581.007616/2022-14.

Pregão Nº 32/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 28.786.260/0001-53 - H COELHO DE MORAES EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o setor de abastecimento. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/06/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R\$ 2.592,50. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Nº Processo: 64279.006092/2022-78.

Pregão Nº 5/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 00.502.302/0001-68 - MUNDIAL RESIDENCE LOGISTICA EIRELI - EPP. Objeto: Serviço de transporte internacional de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagem, veículos e demais objetos de propriedade e interesse da 1ª região militar, compreendendo desmontagem, embalagem, retirada do local dos bens transportados e montagem dos mesmos para o respectivo destino, abrangendo a todos os meios de transportes existentes e necessários na execução do serviço, dentro do prazo estipulado nas condições do termo de referência. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total: R\$ 12.892.929,00. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).



CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 160062 - C I E

Número do Contrato: 3/2017.

Nº Processo: 74700.018006/2017-58.

Dispensa. Nº 3/2017. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 00.336.701/0001-04 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valores. Vigência: 14/07/2022 a 13/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.870,04. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

COMANDO LOGÍSTICO

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 - UASG 160069 - COEX

Nº Processo: 65492.002228/2022-17.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.

Contratado: 04.719.284/0001-21 - FREEDOM MOTORS LTDA. Objeto: Viatura de transporte pessoal, moto trail operacional e moto trail escolta..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total: R\$ 846.597,92. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 128/2020.

Nº Processo: 64447.016478/2020-47.

Pregão. Nº 19/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 23.179.204/0001-37 - INASEG INDUSTRIA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.. Vigência: 22/07/2022 a 18/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 656.000,00. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160069

Nº Processo: 64477001923202289. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 15/07/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Cg do Exército, Bloco F, Térreo - Setor Militar Urbano, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/160069-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HELIO DIAS DE ARAUJO
Chefe da Dalc

(SIASGnet - 14/07/2022) 160069-00001-2022NE001706

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Nº Processo: 64307.007230/2022-51.

Inexigibilidade Nº 4/2022. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

Contratado: 30.456.947/0001-72 - ARCOVERDE E ARRUDA SERVIÇOS DE SAÚDE. Objeto: Prestação de serviços de saúde..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Valor Total: R\$ 350.000,00. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 160482

Nº Processo: 64307002728202228. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (QR); Gás GLP; material de acondicionamento e embalagens; salgados e doces para festas, a fim de atender as necessidades do Setor de Aproveitamento da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 393. Edital: 15/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 09h15 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO CUNHA MELLO
Ordenador de Despesa

COMANDO DE FROTA DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO

CMDO FRON JURUA/61º Número do Contrato: 4/2019. Contratante: COMANDO DE FROTA DE INFANTARIA. Objeto: Prorrogação Cessão de uso - Barbear. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.344,80.

2º GRUPAMENTO

5º BATALHÃO DE INFANTARIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Processo: 6404300430/2021-13.

proteção individual e coletivo. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Setor Militar Urbano, - Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/6404300430-2021-13>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 13/07/2022) 160348-00001-2022NE001706

6º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 64044.005129/2021-13. Pregão Nº 29/2021. Contratante: 6º BATALHÃO DE INFANTARIA. Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 722.400,00. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

7º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 1/2022. Nº Processo: 64045.001600/2021-94. Pregão. Nº 13/2021. Contratante: 7º BATALHÃO DE INFANTARIA. Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.394.853/0007-64 - M. S. M. INDUSTRIAIS. fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea I. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.394.853/0007-64 - M. S. M. INDUSTRIAIS.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 2/2022. Nº Processo: 64045.001600/2021-94. Pregão. Nº 13/2021. Contratante: 7º BATALHÃO DE INFANTARIA. Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.394.853/0007-64 - M. S. M. INDUSTRIAIS. fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea I. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.394.853/0007-64 - M. S. M. INDUSTRIAIS.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Processo: 6404500253/2021-13. Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.394.853/0007-64 - M. S. M. INDUSTRIAIS. fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea I. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.394.853/0007-64 - M. S. M. INDUSTRIAIS.

(SIASGnet - 13/07/2022) 160001-00001-2022NE001706

COMISSÃO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 30/2021. Nº Processo: 64333.003017/2021-72. Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.394.853/0007-64 - M. S. M. INDUSTRIAIS.

Em consequência:

- o Ch STA/1ª Bda Inf SI providencie o complemento dos valores de Diárias.
- o Ch Div Pes/1ª Bda Inf SI, o Ch Div Adm/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. FISCAL DE CONTRATO

Designação

- Tendo esta Grande Unidade celebrado o Contrato de Despesa nº 19/2022 com a empresa ARCOVERDE E ARRUDA SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ 30.456.947/0001-72, o Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI resolve designar as agentes da Administração a seguir relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como Fiscal de Contrato Titular e Fiscal de Contrato Substituta, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os art. 93 a 99 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas por meio da Portaria Ministerial do Exército nº 305, de 24 de maio de 1995.

- 1º Ten KETLEM YASMIN CASTRO FERNANDES - Fiscal de Contrato titular
- 1º Ten CLAUDIA WINCH CEOLIN - Fiscal de Contrato substituta

1º Ten ODT KETLEM YASMIN CASTRO FERNANDES
Asp Of OFT CLAUDIA WINCH CEOLIN

Em consequência, a Fiscal de Contrato Titular e a Fiscal de Contrato Substituta deverão comparecer ao FUSEX/PMGu para receber os documentos e as orientações pertinentes ao contrato.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

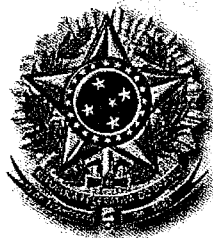
1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO AFFONSO - Cel
Rsp p/ Expt 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

CONTRATANTE: UNIÃO/MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
COMANDO DA 12ª REGIÃO
MILITAR/COMANDO DA 1ª BDA INF SL

CONTRATADO: ARCO VERDE E ARRUDA
SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETO: prestação de serviços de assistência à
saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 11/07/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ 350.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada
por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64307.007230/2022-51

CONTRATO Nr: 19/2022

A União, entidade de direito público, por meio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, órgão do Exército Brasileiro, com sede na Av. Marquês de Pombal, s/nº, bairro Centro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, inscrita no CNPJ sob o nº 69.308.515/0001-72, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a organização Civil de Saúde Clínica Arco Verde e Arruda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.456.947/0001-72, estabelecida no bairro Centro, neste ato representada por Sra. Sylvia de Arruda, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida por Segurança Pública do Estado de Pernambuco, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas

seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência:

1.1. O objeto contratual abrange os serviços e as especialidades, devidamente reconhecidas pelos respectivos órgãos federais das profissões e regulamentadas por lei, enumerados na **Carta Proposta**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento 01/2020 do Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de 02 de junho de 2020, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos dos Anexos deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente, quando este serviço for prestado a nível ambulatorial

8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria



Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

8.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

8.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

8.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

9. Equipara-se ao subitem 8.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSex/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria militar, que decidirá pela sua autorização ou negação.

13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

14. Os beneficiários do FuSex/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portarias nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

14.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

14.2. Ao beneficiário do FuSex/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

15. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

16. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

17. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista possuirá o

poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

18. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o ANEXO B "REFERENCIAL DE CUSTO" e item 8 constantes do edital de credenciamento.

19. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

20. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço.

21. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

22. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 5º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

22.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

22.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e Ex Cmb dos pacientes que evoluíram ao óbito;

22.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

22.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

22.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

23. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.



23.1 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme a Lista Referencial de Glosa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias:

23.1.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

25. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

25.3 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

25.4 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

26. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

28. Conforme “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

29. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

30. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

31. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

32. As sanções aplicáveis restam previstas “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

33. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

34. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

35. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares e servidor civil.

36. O militar e servidor civil, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

37. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.

38. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

39. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

39.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

40. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, nos contratos anteriores.

40.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

40.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

40.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para




além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2022.

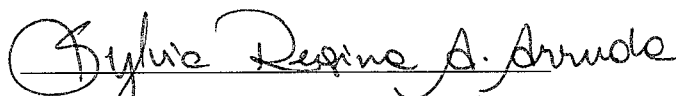
Pelo CONTRATANTE:



Renato Cunha Mello – Ten Cel

Ordenador de Despesas

Pelo CONTRATADO:



Sylvia Regina Arcoverde Arruda

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Lista – Índice de Glosa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico

5/2011

20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

SPM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

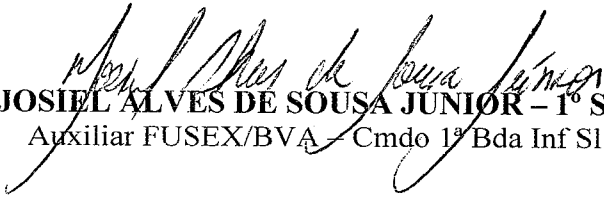
TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME I

Processo Administrativo nº 64307.007230//2022-51

Aos 18 dias do mês de junho de 2022, por ordem do Sr. Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP 64307.007230/2022-51 que tem por finalidade contratação de credenciamento de organizações civis de saúde para a atender ao Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, tendo como primeira folha a de nº 01 e como última a de nº 50, que corresponde a este termo, dando por encerramento a juntada de documentos do referido processo.

Quartel General em Boa Vista, RR, 18 de junho de 2022.


JOSIEL ALVES DE SOUSA JÚNIOR – 1º Sgt
Auxiliar FUSEX/BVA – Cmdo 1ª Bda Inf SI